



LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.: _____



Ivaí, 20 de Março de 2019.

Ofício nº 092/2019 SMS

A Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Licitação

Modalidade: Licitação / Pregão Presencial.

Sr. Presidente Venho por meio deste solicitar processo licitatório para serviço de hospedagem para pacientes e acompanhantes, com alimentação e transporte.

Justificativa: Visando a importância desse serviço de hospedagem pois os pacientes que necessitam não tem condições financeiros para pagar e sendo que seus tratamentos duram semanas ou até mesmo meses e são agressivos tais como: (Quimioterapia, Radioterapia, Transplantados, cirúrgicos e pós cirúrgicos).

Orçamento: 01/ Vale do Ivaí: 15.500,00R\$

Orçamento :02/Casa de apoio Horizonte:16.500,00R\$

Orçamento: 03/ Casa de apoio Paraná:16.900,00R\$

Período de vigência do contrato: 12 meses

Gestor e fiscal do contrato:



- Gestor: Tania Kiellt
- Fiscal: Nicoli Crocoli

Fonte e conta pagadora:

Fonte:495	Fonte :495	Fonte :495	Fonte :303	Fonte :495
Conta:31.163-4	Conta: 31.161-8	Conta: 31.162-6	Conta :5216-7	Conta:197-9

001
116

137-1-1
2

(Anexo de dotação orçamentária)

Itens a serem Licitados/ Menor Preço:

Produto	Quant	Valor Unitário Menor valor	Valor Total Menor valor
Serviço de hospedagem em quarto coletivo separado por alas femininas e masculinas e infantil e transporte ida e volta para hospitais de Curitiba e região metropolitana para pacientes e acompanhantes.	100 036419	60	6.000
Serviço de hospedagem em quarto de isolamento para pacientes de pós transplante, com banheiro e cozinha individual, alimentação e transporte ida e volta para hospitais e Curitiba e região metropolitana	100 036420	95	9.500
Total R\$			15.500,00

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivai-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br




Tania Kiehl

Gestor

Secretária Municipal de Saúde de Ivai


Nicolli Crocoli
Fiscal

Ilmo
Welton Ademir Ferreira
Presidente
Licitação Ivai

Recebido
27/03/19


A Secretaria de Saúde Ivaí - PR

ORÇAMENTO

Objeto: Serviço de hospedagem para pacientes e acompanhantes, com alimentação e transporte para os hospitais.

Esta incluso no serviço de diária:

- Recepção: 24 horas para recepção e triagem.
- Transporte: Da Casa de Apoio a hospitais e Clinicas, ida e volta, no período das 6:00 as 20:00 hs. Veículos van 16 lugares, com ar condicionado, acessibilidade e seguro de passageiros. Veículo exclusivo para transporte de pacientes em pós-transplante.
- Alimentação: 03 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), cardápio variado, com acompanhamento de nutricionista. Setor de isolamento é disponibilizado água mineral e frutas para os pacientes
- Hospedagem: Em quartos coletivos separados por alas femininas e masculinas. Setor de isolamento com quartos com banheiros e cozinhas equipadas individuais.
- Atendimento de enfermagem 24 horas para pacientes de isolamento e emergências para os demais pacientes. Equipe com profissionais com curso de Brigadista em incêndio e primeiros socorros.

Item	unid.	Especificações	Valor Unit.
01	Diárias	Serviço de Hospedagem em quarto coletivo separado em alas femininas, masculinas e infantil, alimentação e transporte ida e volta para os hospitais de Curitiba e região metropolitana, para pacientes e acompanhantes.	60,00
02	Diárias	Serviço de Hospedagem em quarto de isolamento para pacientes de pós transplante, com banheiro e cozinha individual, alimentação e transporte ida e volta para os hospitais de Curitiba e região metropolitana.	95,00

Telefones para contato atualizados: 41 3024-4760; 41 3503-3308; 41 9652-0789

Acomodações Coletivas:

- Quartos separados por alas femininas, masculina e infantil;
- Cada usuário recebe um kit com lençol, fronha, travesseiro e cobertor;
- A alimentação é composta por 3 refeições diárias, com orientação de nutricionista:
Café da manhã, Almoço e Jantar
 - Café da Manhã: Café preto, café com leite, pão Frances, margarina, doce e mortadela
 - Almoço: Arroz, feijão, macarrão ou lasanha, carne, farofa, 02 opções de legumes quentes e 03 opções de saladas frias
 - Jantar: Arroz, feijão, polenta, carne, farofa, 02 opções de legumes quentes e 03 opções de saladas frias
- Transporte: Realizados por veículos vans 16 lugares, com ar condicionado, seguro de passageiros, registrado na Urbs, Horários de saída pré-definidos entre as 06:00 hs e as 20:00 hs, incluindo sábados e domingos;
- Atendimento de enfermagem em caso de urgência e emergência;

Acomodações de isolamento:

- Quartos individuais para duas pessoas (paciente + acompanhante), com banheiro;
- Cada usuário recebe um kit com lençol, fronha, travesseiro e edredom;
- Cada quarto possui cozinha completa equipada com frigobar, micro-ondas, fogão e utensílios de cozinha. Toda a alimentação é entregue fechada, o preparo é realizado pelo acompanhante sobre livre demanda. No setor de isolamento também é ofertado ao paciente água mineral. Serviço de orientação de enfermagem e atendimento de urgência e emergência.

Curitiba, 03 de Janeiro de 2019.

Natifranke C. Mocellin

Natifranke da Cruz Mocellin
Sócio Gerente
Central de Apoio Vale do Ivaí Ltda. ME

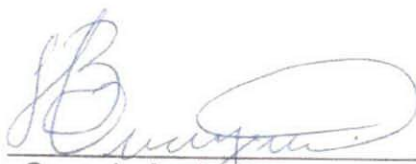
Telefones para contato atualizados: 41 3024-4760; 41 3503-3308; 41 9652-0789

Ac/ Secretaria de Saúde de Ivai

ORÇAMENTO

Item	unid.	Especificações	Valor Unit.
01	Diárias	Serviço de Hospedagem em quarto coletivo separado em alas femininas, masculinas e infantil, alimentação e transporte ida e volta para os hospitais de Curitiba e região metropolitana, para pacientes e acompanhantes.	65,00
02	Diárias	Serviço de Hospedagem em quarto de isolamento para pacientes de pós transplante, com banheiro e cozinha individual, alimentação e transporte ida e volta para os hospitais de Curitiba e região metropolitana.	100,00

Curitiba, 03 de janeiro de 2019.



Casa de Apoio Horizonte Ltda ME
Tetis Marisa Belmonte da Cruz
Socia administradora

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARTIN DE ARAUJO, 127, JARDIM BOTANICO – CURITIBA – PR
CNPJ: 29.252.671/0001-21
TEL.: (41) 3503-3308

Curitiba, 26 de fevereiro de 2019

A

Prefeitura Municipal de Ivai – Pr.
Secretaria de Saúde

REF: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.

Conforme solicitação informamos valores para pacientes em tratamento.

Diárias	DESCRIÇÃO	Valor diária Por pessoa	TOTAL
01	Serviço de diária com alimentação (café da manhã, almoço e jantar), hospedagem em quarto coletivo para pacientes e acompanhantes, com transporte na cidade de; Curitiba e Região Metropolitana; Campo Largo, Campina Grande do Sul. Recepção 24 horas.	R\$ 70,00	
02	Acomodação em quarto individual para transplantados. E ou portadores de necessidades Especiais.	R\$ 99,00	

Validade de Proposta : 60 dias

Atenciosamente,


Eduarda L. R. Corti

Casa de Apoio Paraná
41 3362 9283

21.918.061/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de empresa que preste serviços de Hospedagem para pacientes e acompanhantes com alimentação e transporte, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 15.500,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 28 de março de 2019.

Cordialmente,

UNIDOS PARA O PROGRESSO

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 27/03/2019

Equipamento

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	
08 SECRETARIA DE SAUDE	350.000,00	350.000,00	81.173,85	2
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	350.000,00	350.000,00	81.173,85	2
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	350.000,00	350.000,00	81.173,85	2
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02010 E 00000 0000101/07/00100 Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	350.000,00	81.173,85	2
Total Geral	350.000,00	350.000,00	81.173,85	2

Critério de seleção:

Data do cálculo: 27/03/2019

Conta da despesa: 2010



Equiplano

Município de Ivaí - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 27/03/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	S
08 SECRETARIA DE SAUDE				200.000,00	200.000,00	193.618,36	
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				200.000,00	200.000,00	193.618,36	
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria				200.000,00	200.000,00	193.618,36	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
0202 E 00303 0303/01/02/00/00 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				200.000,00	200.000,00	193.618,36	
Total Geral				200.000,00	200.000,00	193.618,36	

Critério de seleção:

Data do cálculo: 27/03/2019

Conta de despesa: 2020



Equiplano

Município de Ivaí - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 27/03/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado

08 SECRETARIA DE SAUDE							500,00	100.500,00	59.977,74
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							500,00	100.500,00	59.977,74
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria							500,00	100.500,00	59.977,74
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									
02050	E	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica			500,00	500,00	393,61
02050	EA	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica			0,00	100.000,00	59.584,13
Total Geral							500,00	100.500,00	59.977,74

Critério de seleção:

Data do cálculo: 27/03/2019

Conta de despesa: 2050



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa que preste serviços de Hospedagem para pacientes e acompanhantes com alimentação e transporte

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para contratação de empresa que preste serviços de Hospedagem para pacientes e acompanhantes com alimentação e transporte. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 15.500,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, esta assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **PREGÃO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 28 DE MARÇO DE 2019.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Termo de Referência

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
170	Contratação de Serviço	16/05/2019	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127445-7	TANIA KIELT	271/2019	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	A prazo	
Entrega			
Local		Prazo	
Secretaria Municipal de Saúde		15 Dias	

Descrição:

Objeto: Serviço de hospedagem para pacientes e acompanhantes, com alimentação e transporte para os hospitais.

Esta incluso no serviço de diária:

- Recepção: 24 horas para recepção e triagem.

- Transporte: Da Casa de Apoio a hospitais e Clínicas, ida e volta, no período das 6:00 as 20:00 hs. Veículos van 16 lugares, com ar condicionado, acessibilidade e seguro de passageiros. Veículo exclusivo para transporte de pacientes em pós-transplante.

- Alimentação: 03 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), cardápio variado, com acompanhamento de nutricionista. Setor de isolamento é disponibilizado água mineral e frutas para os pacientes

- Hospedagem: Em quartos coletivos separados por alas femininas e masculinas Setor de isolamento com quartos com banheiros e cozinhas equipadas individuais.

- Atendimento de enfermagem 24 horas para pacientes de isolamento e emergências para os demais pacientes. Equipe com profissionais com curso de Brigadista em incêndio e primeiros socorros

Justificativa:

Para Hospedar pacientes do Município de Ivaí-PR que necessitem ficar em Curitiba e região metropolitana.

Lote				
001 Lote:001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
036373	Serviço de hospedagem em quarto coletivo separado per alas femininas e masculinas e transporte ida e volta para hospitais de Curitiba e região metropolitana para pacientes e acompanhantes	SERV	100,00	60,00
036375	Serviço de hospedagem em quarto de isolamento para pacientes de pós t	SERV	100,00	95,00
	Serviço de hospedagem em quarto de isolamento para pacientes de pós transplante, com banheiro e cozinha individual, alimentação e transporte ida e volta para hospitais de Curitiba e região metropolitana			
TOTAL				15.500,00
TOTAL GERAL				15.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2019

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para **Contratação de serviço de hospedagem, transporte local e alimentação para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba**,

Ivaí-Pr, 15 de maio de 2019.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



O MUNICÍPIO DE IVAÍ COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.ivaí.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/YYYY	PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/YYYY
ABERTURA: XX de YYYY de XXX - HORÁRIO: XX:YY	
CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DE ENVELOPES "01" E "02": ATÉ ÀS XX:YY DO DIA XX/YY/XXXX.	

O MUNICÍPIO DE IVAÍ torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e , Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, com a devida autorização expedida pela Senhora Tania Kiehl – Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e com atuação do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR – CEP: 84.460-000 – Departamento de Licitações.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (42) – 3247-1222

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.



1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviço de hospedagem, transporte local e alimentação para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba**, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2 – Valor Global: **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) interessados que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Ivaí, bem como as empresas cujos proprietários ou sócios, controladores sejam servidores do mesmo conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

2.4. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.7. A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

3.1.1. No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:



a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **Anexo II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 3.1.1), ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4 ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4, sendo que:

3.2. Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1 desde edital.

3.3. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.3.1. A **Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular)**, juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3.2. Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, e apresentar a carta de pleno atendimento a licitação.

3.3.3. Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento com voto em validade nacional.

3.3.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.3.5. Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 3.4, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do Anexo III, deste edital, bem como CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

a) A certidão simplificada que não conter expresso no seu corpo o prazo de sua validade, deverá ter data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, a data assinalada para recebimento dos envelopes.

b). Caso a autenticação seja digital, deverá estar dentro do prazo para conferência da autenticidade, sob pena de perda do direito de utilizar os benefícios exclusivos para Micro e Pequenas empresas.

3.4. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de**



Habilitação – Anexos II e VI. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos anteriores deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a).

3.6. Declarado encerrado o procedimento de protocolo até o horário determinado, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes “01” e “02”, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº XXX/YYYY

Pregão Presencial nº XXX/YYYY

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

ENVELOPE 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº XXX/YYYY

Pregão Presencial nº XXX/YYYY

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

5.1.1. Ser **OBRIGATORIAMENTE** apresentada no formato do arquivo **Proposta.esl** em 01 (uma) via, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **A proposta também deve ser apresentada em CD ou pen drive.**

I- O programa Es_proposta e o arquivo Proposta.esl estão disponíveis no site do município www.ivaí.pr.gov.br, link Licitações – Edital e demais anexos.

II- Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl



5.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.3. Conter descrição precisa do objeto, **contendo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexo I** deste edital.

5.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.2.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

5.2.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.2.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

5.2.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

5.3 Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

5.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:



6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) declaração conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, na forma da Lei (**conforme portaria conjunta** Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

6.1.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;



b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

6.1.4. Para comprovação da capacitação técnica:

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

b) apresentar comprovação de endereço na cidade de Curitiba com validade não superior a três meses.

6.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1. A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame, até o horário limite para protocolo, não será realizado autenticação após o término do protocolo.

6.3. Na falta de validade expressa dos documentos, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo documentos que contém legislação diversa, o qual deverá ser comprovado pela licitante no momento do certame.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro (a) considerará a Proponente inabilitada.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Assessor Jurídico e a Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original para a Prefeitura Municipal de Ivaí, no endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR, CEP. 84.460-000 - Departamento de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.



7.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "3".

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro (a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- d) deixarem de cotar algum dos itens do lote em que estiverem participando, caso o critério de julgamento (item 9) seja menor valor por lote.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.**

8.6. O Pregoeiro (a) procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



8.10. O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item 16 do presente edital.

8.13. Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro (a), poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.15. O Pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro (a).

8.18. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a), negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19. Na ocorrência do disposto no item 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.16.

8.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro (a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.21. A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais, caso a readequação da proposta não seja feita na própria sessão.

8.22. Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo



lance, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

9.2. O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação na imprensa oficial do Município de Ivaí.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a), terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Prefeito e/ou Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Ivaí por intermédio do Pregoeiro (a), que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

11.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro (a), ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Acatado (s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro (a), ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.



12. LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa vencedora deverá realizar os serviços quando solicitados através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas no Contrato, no local do contratado.

I – Os serviços deverão ser iniciados conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

12.2 – Os serviços deverão ser realizados na cidade de Curitiba e em perfeitas condições atendendo a todos os requisitos estabelecidos no código de defesa do consumidor.

12.3 A não prestação do serviço no prazo legal e locais indicados no presente edital acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

12.4 O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

12.7 A contratada somente deverá executar o serviço após a expedição de ordem pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Secretaria de saúde, a qual deverá ser anexada juntamente com a nota fiscal.

12.8 Caso não seja anexada a ordem de serviço juntamente com a nota fiscal, a mesma **não** será protocolada para empenho e posteriormente pagamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal.

13.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura e também deverá ser apresentada no Setor Financeiro, conforme disposto abaixo:

Prefeitura Municipal de Ivaí

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa n.º 632, Centro, Ivaí/PR - CEP: 84.460-000

13.1.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

13.1.3. No momento da entrega da(s) nota(s), a contratada deverá apresentar certidões relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

13.2. Os pagamentos dos serviços e ou fornecimento efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Ivaí/PR.



13.3. As despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ivaí, conforme abaixo discriminado

FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	SECRETARIA
02010	08.001.10.301.1001.2042.3.3.90.39.00.00	Secretaria Municipal de Saúde.

13.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.5 o pagamento será realizado após o recebimento do serviço em até 30 dias do início da vigência do contrato em relação ao serviços e/ou objetos entregues neste período.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

14.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

1) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido.

15. PRAZOS

15.1. O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, entra em vigor na data da assinatura e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre a partes.

15.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação

15.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5. Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:



16.1.1. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

16.1.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

16.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

16.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

16.2.2. Apresentar documento falso;

16.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

16.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

16.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

16.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

16.3.3. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

16.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

16.5. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



16.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

16.7 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

16.8 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

16.9 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.10. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado o Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí.



17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva, com exclusão de qualquer outro.

17.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

17.14. O Pregoeiro (a), não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

17.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

17.16 A empresa vencedora do certame deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência, caso isso não ocorra e o contratante não consiga localizar a empresa na primeira tentativa, será publicado via diário oficial do município de Ivaí a convocação e/ou notificação.

17.17. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí-PR, CEP 84460-000, fone (42) 3247-1222

18. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Declaração conjunta de inidoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;
- Anexo VI- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento a Licitação
- Anexo VII - Minuta do contrato.

Ivaí, XX de YYYY de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal 001/2019



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde.

2 OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de hospedagem, transporte local e alimentação para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de hospedagem, transporte local e alimentação para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.2 **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** Valor Global: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A Empresa fica obrigada a iniciar o serviço conforme solicitação e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.2 O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

5.3 A contratada terá o prazo para entregar os serviços em perfeitas condições, após o recebimento do empenho.

5.4 O prazo da referida contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição e assinatura do contrato.

5.5 A garantia referente a execução dos serviços será de total responsabilidade da contratada, o fiscal do contrato a partir de momento que constatar qualquer irregularidade nos serviços, comunicará a empresa vencedora, ou seu representante legal, para que tome as providências necessárias no prazo por ele estipulado.



5.6 Havendo tal irregularidade na execução dos serviços, os pagamentos do referido contrato serão suspensos até a regularização do serviço pela empresa vencedor.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 Da contratante:

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato
- b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

6.2 Da contratada:

- a) Efetuar a entrega dos serviços sempre que solicitado, observando o disposto no edital e contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência.
- b) A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer os serviços para a contratante sem prévia emissão da correspondente ordem de serviço.
- c) Responder a todos os ônus referentes aos serviços ora contratado, desde os fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1 e 2, da Lei 8.666/93;
- e) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros.
- f) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- h) Substituir sempre, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços;
- i) Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os seus empregados, em atividade quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- j) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

k) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;

l) Fornecer os equipamentos, a mão-de-obra qualificada, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução do serviço.

m) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 170/2019
Termo de Referência

Página 1

Solicitação		Emissão em		Quantidade de Itens
Número	Tipo			
170	Contratação de Serviço	16/05/2019		2
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
127445-7	TANIA KIELT	271/2019		
Local				
Código	Nome			
8	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
Órgão		Pagamento		
08	SECRETARIA DE SAÚDE	Forma		
		A prazo		
Entrega		Prazo		
Local		15 Dias		
Secretaria Municipal de Saúde				

Descrição:

Objeto: Serviço de hospedagem para pacientes e acompanhantes, com alimentação e transporte para os hospitais.

Esta incluso no serviço de diária:

- Recepção: 24 horas para recepção e triagem.

- Transporte: Da Casa de Apoio a hospitais e Clínicas, ida e volta, no período das 6:00 as 20:00 hs. Veículos van 16 lugares, com ar condicionado, acessibilidade e seguro de passageiros. Veículo exclusivo para transporte de pacientes em pós-transplante.

- Alimentação: 03 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), cardápio variado, com acompanhamento de nutricionista. Setor de isolamento é disponibilizado Água mineral e frutas para os pacientes

Hospedagem: Em quartos coletivos separados por alas femininas e masculinas Setor de isolamento com quartos com banheiros e cozinhas equipadas individuais.

- Atendimento de enfermagem 24 horas para pacientes de isolamento e emergências para os demais pacientes. Equipe com profissionais com curso de Brigadista em incêndio e primeiros socorros

Justificativa:

Para Hospedar pacientes do Município de Ivaí-PR que necessitam ficar em Curitiba e região metropolitana.

Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
036373	Serviço de hospedagem em quarto coletivo separado por alas femininas e masculinas e transporte ida e volta para hospitais de Curitiba e região metropolitana para pacientes e acompanhantes	SERV	100,00	60,00
036375	Serviço de hospedagem em quarto de isolamento para pacientes de pós t	SERV	100,00	55,00
	Serviço de hospedagem em quarto de isolamento para pacientes de pós transplante, com banheiro e cozinha individual, alimentação e transporte ida e volta para hospitais de Curitiba e região metropolitana			
TOTAL				15.600,00
TOTAL GERAL				15.600,00

Emissão por: RAQUEL DERKACZ, no versãox 5022 g

16/05/2019 15:34:52

Ivaí, 16 de maio de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal nº 001/2019

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000
Tel.: (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 532 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº ---/2019**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000
Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ---/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaipr.gov.br E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br



A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame
licitatório, modalidade Pregão Presencial ----/2019, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações
objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde
já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante
autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos
sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e
quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital
para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica,
qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente
que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital,
ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário
com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -
CNPJ.

ANEXO VII



MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2019

**Contrato administrativo entre o Município de Ivaí e -----
--- conforme licitação na modalidade Pregão Presencial
nº ---/2019.**

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.175.918/0001-33, sediada à Rua Rui Barbosa, 632, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Idir Treviso, brasileiro, casado, portador de RG nº xxxxxxxxxxxx inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, suas alterações e legislações pertinentes e Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº ---/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviço de hospedagem, transporte local e alimentação para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará à Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

§ 1º: Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º: A Contratada deverá entregar os produtos devidamente instalados, quando solicitados através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas na ata de RP/Contrato, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota.

I - Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Nota de Empenho.

§ 2º: Os serviços deverão ser realizados na cidade de Curitiba nos locais indicados pela secretaria solicitante.

§ 3º: Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições atestando a qualidade.

§ 4º: O serviço será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

§ 5º: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a partir da expedição e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços que forem solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 3º: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 - Centro

IVAÍ - PR

CEP: 84.460.000

§ 4º: A nota deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável fiscalização do serviço, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 7º: O pagamento ao fornecedor das mercadorias para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras prazo, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e do Contrato;

II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar os produtos dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contratual;

III) Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

IV) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

§2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações da Contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

I) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Contrato e da proposta.

II) Se no momento da verificação do serviço executado for encontrado algum defeito ou inconformidade, o fornecedor deverá após a solicitação, promover a substituição ou correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaipr.gov.br E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br



III) Havendo necessidade de remoção dos objetos, o transporte e os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

IV) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

VII) Responsabilizar-se pelos danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços, transporte, bem como quaisquer danos resultantes da execução do objeto.

VIII) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato;

VIII) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

IX) Fornecer equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

I) Não entregar/installar os produtos solicitados;

II) Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§2º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do objeto ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no §4º I, II e III", com as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§3º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana;

II) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Ivai – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§4º: Será aplicada multa nas seguintes condições:

I) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

produto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida;

IV) No caso de inexecução total, quando não entregar nenhum dos itens solicitados, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

V) A fixação da multa compensatória referida nos parágrafos §1º e 4º alínea II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

§5º: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de entregar algum objeto solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA não entregar nenhum objeto solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§7º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I) Fraudar a execução do contrato;

II) Comportar-se de modo inidôneo;

III) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado.

V) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Ivaí- PR após a assinatura do Contrato;

VI) Apresentação, a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§8º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

I) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

III) As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

VI) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



§9º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§10º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado da entrega dos produtos.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93. IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste Contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor determinado pela portaria 036/2019, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Contratada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc;

§2º: O Gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Atendida a conveniência administrativa, fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações

Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, ____ de _____ de 2019.

Município de Ivaí Contratada
Idir Treviso

Contratante

Testemunhas:

1)

2)

Nome: _____

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital de Licitação para realização da licitação, visando **Contratação de serviço de hospedagem, transporte local e alimentação para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba**, com o valor máximo estipulado para o objeto de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.

Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 15 de maio de 2019.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2019

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**.

Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **a Contratação de serviço de hospedagem, transporte local e alimentação para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba**, com o valor máximo estipulado para o objeto de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 15 de maio de 2019.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

PORTARIA 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

**Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicolí Crocoli
André Luis Prado Pereira
Paulo Ricardo Pavlak**

Pregoeiro (a):

**Welton Ademir Ferreira
Letícia Ribeiro Silvestrin**

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

**Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Paulo Ricardo Pavlak
Nicolí Crocoli
André Luis Prado Pereira**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

PORTARIA 002/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

**Celia Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoll Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2019

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

***Cella Slombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Lulz Roberto Penteadó - Secretário Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.***

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EB28614A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 195/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 040/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 195/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de mochilas e estojos para alunos do ensino fundamental e pré-escola e necessário para professores da rede municipal de ensino, com distribuição gratuita- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Cdc Indústria e Comércio de bolsas Eireli Epp, Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

Valor global: R\$ 116.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:197C79AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 041/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

REGISTRO DE PREÇOS 041/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de 1700 pares de calçados: tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda. e Murgana Luiza Gomide Eireli- Me.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda.

Valor global: R\$ 104.448,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B4D72FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente

Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk

Juliane Ruaro Kuhn

Alexandro Kovalczuk

Patrícia Bobek

Wicto Eduardo Bonette

Andréia Mulicz Skeika

Nicolli Crocoli

André Luis Prado Pereira

Paulo Ricardo Pavlak

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Leticia Ribeiro Silvestrin

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk

Juliane Ruaro Kuhn

Alexandro Kovalczuk

Patrícia Bobek

Wicto Eduardo Bonette

Andréia Mulicz Skeika

Paulo Ricardo Pavlak

Nicolli Crocoli

André Luis Prado Pereira

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:659AD4C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

Celia Siombalo Chuida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;

Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;

Marilêia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:9070C943

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2019**

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diongenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;

Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;

Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;

Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:DC7C84A8

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 171/2018, que concede férias a Sra. **VILMARA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janio Rodrigues

Código Identificador:CA8576CF

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **VILMARA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 12.09.16 a 12.09.17, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janio Rodrigues

Código Identificador:8A2C55FF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO TP 14/2018**

COMUNICADO

Comunicamos a empresa que participou da Sessão de abertura da Tomada de Preços nº 014/2018-PML, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ -**



O MUNICÍPIO DE IVAÍ COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.ivaí.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 ABERTURA: 30 de maio de 2019 - HORÁRIO: 13h30min CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DE ENVELOPES "01" E "02": ATÉ ÀS 13h20min DO DIA 30/05/2019.	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019
--	----------------------------------

O MUNICÍPIO DE IVAÍ torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e , Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, com a devida autorização expedida pela Senhora Tania Kielt – Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e com atuação do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR – CEP: 84.460-000 – Departamento de Licitações.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (42) – 3247-1222

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.



1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviço de hospedagem, transporte local e alimentação para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba**, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2 – Valor Global: **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) interessados que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Ivaí, bem como as empresas cujos proprietários ou sócios, controladores sejam servidores do mesmo conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

2.4. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.7. A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

3.1.1. No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:



a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **Anexo II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 3.1.1), **ou**

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4 **ou**

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4, sendo que:

3.2. Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1 desde edital.

3.3. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.3.1. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3.2. Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, e apresentar a carta de pleno atendimento a licitação.

3.3.3. Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento com voto em validade nacional.

3.3.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.3.5. Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 3.4, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do Anexo III, deste edital, bem como CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

a) A certidão simplificada que não conter expresso no seu corpo o prazo de sua validade, deverá ter data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, a data assinalada para recebimento dos envelopes.

b). Caso a autenticação seja digital, deverá estar dentro do prazo para conferência da autenticidade, sob pena de perda do direito de utilizar os benefícios exclusivos para Micro e Pequenas empresas.

3.4. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de**



Habilitação – Anexos II e VI. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos anteriores deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a).

3.6. Declarado encerrado o procedimento de protocolo até o horário determinado, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes “01” e “02”, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº 064/2019

Pregão Presencial nº **049/2019**

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

ENVELOPE 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº 064/2019

Pregão Presencial nº **049/2019**

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

5.1.1. Ser **OBRIGATORIAMENTE** apresentada no formato do arquivo **Proposta.esl** em 01 (uma) via, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **A proposta também deve ser apresentada em CD ou pen drive.**

I- O programa Es_proposta e o arquivo Proposta.esl estão disponíveis no site do município www.ivaí.pr.gov.br, link Licitações – Edital e demais anexos.

II- Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl



5.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.3. Conter descrição precisa do objeto, **contendo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexo I** deste edital.

5.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.2.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

5.2.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.2.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

5.2.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

5.3 Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

5.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:



6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) declaração conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, na forma da Lei (**conforme portaria conjunta** Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

6.1.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;



b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

6.1.4. Para comprovação da capacitação técnica:

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

b) apresentar comprovação de endereço na cidade de Curitiba com validade não superior a três meses.

6.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1. A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame, até o horário limite para protocolo, não será realizado autenticação após o término do protocolo.

6.3. Na falta de validade expressa dos documentos, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo documentos que contém legislação diversa, o qual deverá ser comprovado pela licitante no momento do certame.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro (a) considerará a Proponente inabilitada.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Assessor Jurídico e a Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original para a Prefeitura Municipal de Ivaí, no endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR, CEP. 84.460-000 - Departamento de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.



7.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "3".

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro (a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

d) deixarem de cotar algum dos itens do lote em que estiverem participando, caso o critério de julgamento (item 9) seja menor valor por lote.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.**

8.6. O Pregoeiro (a) procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

8.10. O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item 16 do presente edital.

8.13. Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro (a), poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.15. O Pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro (a).

8.18. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a), negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19. Na ocorrência do disposto no item 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.16.

8.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro (a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.21. A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais, caso a readequação da proposta não seja feita na própria sessão.

8.22. Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.



9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

9.2. O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação na imprensa oficial do Município de Ivaí.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a), terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Prefeito e/ou Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Ivaí por intermédio do Pregoeiro (a), que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

11.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro (a), ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Acatado (s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro (a), ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.



12. LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa vencedora deverá realizar os serviços quando solicitados através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas no Contrato, no local do contratado.

I – Os serviços deverão ser iniciados conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

12.2 – Os serviços deverão ser realizados na cidade de Curitiba e em perfeitas condições atendendo a todos os requisitos estabelecidos no código de defesa do consumidor.

12.3 A não prestação do serviço no prazo legal e locais indicados no presente edital acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

12.4 O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

12.7 A contratada somente deverá executar o serviço após a expedição de ordem pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Secretaria de saúde, a qual deverá ser anexada juntamente com a nota fiscal.

12.8 Caso não seja anexada a ordem de serviço juntamente com a nota fiscal, a mesma **não será** protocolada para empenho e posteriormente pagamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal.

13.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura e também deverá ser apresentada no Setor Financeiro, conforme disposto abaixo:

Prefeitura Municipal de Ivaí

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa n.º 632, Centro, Ivaí/PR - CEP: 84.460-000

13.1.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

13.1.3. No momento da entrega da(s) nota(s), a contratada deverá apresentar certidões relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

13.2. Os pagamentos dos serviços e ou fornecimento efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Ivaí/PR.

13.3. As despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ivaí, conforme abaixo discriminado

FONTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaipr.gov.br E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br



02010 08.001.10.301.1001.2042.3.3.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Saúde.

13.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.5 o pagamento será realizado após o recebimento do serviço em até 30 dias do início da vigência do contrato em relação ao serviços e/ou objetos entregues neste período.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

14.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

l) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido.

15. PRAZOS

15.1. O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, entra em vigor na data da assinatura e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre a partes.

15.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação

15.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5. Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

16.1.1. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

16.1.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

16.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

16.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

16.2.2. Apresentar documento falso;

16.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

16.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

16.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

16.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

16.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

16.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

16.5. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

16.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.



16.7 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

16.8 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

16.9 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.10. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado o Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.



17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva, com exclusão de qualquer outro.

17.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

17.14. O Pregoeiro (a), não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

17.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

17.16 A empresa vencedora do certame deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência, caso isso não ocorra e o contratante não consiga localizar a empresa na primeira tentativa, será publicado via diário oficial do município de Ivaí a convocação e/ou notificação.

17.17. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí-PR, CEP 84460-000, fone (42) 3247-1222

18. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Credenciamento;
- Anexo III - Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo IV - Declaração de Habilitação;
- Anexo V - Declaração conjunta de inidoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- Anexo VI- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento a Licitação
- Anexo VII - Minuta do contrato.

Ivaí, 16 de maio de 2019.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal 001/2019



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde.

2 OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de hospedagem, transporte local e alimentação para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de hospedagem, transporte local e alimentação para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.2 **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** Valor Global: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A Empresa fica obrigada a iniciar o serviço conforme solicitação e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.2 O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

5.3 A contratada terá o prazo para entregar os serviços em perfeitas condições, após o recebimento do empenho.

5.4 O prazo da referida contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição e assinatura do contrato.

5.5 A garantia referente a execução dos serviços será de total responsabilidade da contratada, o fiscal do contrato a partir de momento que constatar qualquer irregularidade nos serviços, comunicará a empresa vencedora, ou seu representante legal, para que tome as providências necessárias no prazo por ele estipulado.

5.6 Havendo tal irregularidade na execução dos serviços, os pagamentos do referido contrato serão suspensos até a regularização do serviço pela empresa vencedor.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 Da contratante:

a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato



- b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

6.2 Da contratada:

- a) Efetuar a entrega dos serviços sempre que solicitado, observando o disposto no edital e contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência.
- b) A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer os serviços para a contratante sem prévia emissão da correspondente ordem de serviço.
- c) Responder a todos os ônus referentes aos serviços ora contratado, desde os fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1 e 2, da Lei 8.666/93;
- e) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros.
- f) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- h) Substituir sempre, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços;
- i) Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os seus empregados, em atividade quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- j) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- k) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- l) Fornecer os equipamentos, a mão-de-obra qualificada, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução do serviço.



m) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Ivaí
Solicitação 170/2019
Termo de Referência

Solicitação		Página 1	
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de Itens
170	Contratação de Serviço	16/05/2019	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127445-7	TANIA KIELT	271/2019	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	A prazo	
Entrega		Prazo	
Local			
Secretaria Municipal de Saúde		15 Dias	

Descrição:

Objeto: Serviço de hospedagem para pacientes e acompanhantes, com alimentação e transporte para os hospitais.

Esta incluso no serviço de diária:

- Recepção: 24 horas para recepção e triagem.

- Transporte: Da Casa de Apoio a hospitais e Clinicas, ida e volta, no período das 6:00 as 20:00 hs. Veículos van 16 lugares, com ar condicionado, acessibilidade e seguro de passageiros. Veículo exclusivo para transporte de pacientes em pós-transplante.

- Alimentação: 03 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), cardápio variado, com acompanhamento de nutricionista. Setor de isolamento é disponibilizado água mineral e frutas para os pacientes

- Hospedagem: Em quartos coletivos separados por alas femininas e masculinas Setor de isolamento com quartos com banheiros e cozinhas equipadas individuais.

- Atendimento de enfermagem 24 horas para pacientes de isolamento e emergências para os demais pacientes. Equipe com profissionais com curso de Brigadista em incêndio e primeiros socorros

Justificativa:

Para Hospedar pacientes do Município de Ivaí-PR que necessitam ficar em Curitiba e região metropolitana.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036373	Serviço de hospedagem em quarto coletivo separado por alas femininas e masculinas e infantil e transporte ida e volta para hospitais de Curitiba e região metropolitana para pacientes e acompanhantes	SERV	100,00	60,00	6.000,00
036375	Serviço de hospedagem em quarto de isolamento para pacientes de pós t	SERV	100,00	95,00	9.500,00
	Serviço de hospedagem em quarto de isolamento para pacientes de pós transplante, com banheiro e cozinha individual, alimentação e transporte ida e volta para hospitais de Curitiba e região metropolitana				
TOTAL					15.500,00
TOTAL GERAL					15.500,00

Ivaí, 16 de maio de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal nº 001/2019



**ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº ---/2019**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ---/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame
licitatório, modalidade Pregão Presencial ----/2019, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações
objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde
já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante
autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais,
seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e
quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para
a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação
de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário
com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -
CNPJ.



ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2019

Contrato administrativo entre o Município de Ivaí e -----
--- conforme licitação na modalidade Pregão Presencial
nº ---/2019.

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.175.918/0001-33, sediada à Rua Rui Barbosa, 632, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Idir Treviso, brasileiro, casado, portador de RG nº xxxxxxxxxx inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, suas alterações e legislações pertinentes e Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº ---/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviço de hospedagem, transporte local e alimentação para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará à Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

§ 1º: Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º: A Contratada deverá entregar os produtos devidamente instalados, quando solicitados através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas na ata de RP/Contrato, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota.

I - Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Nota de Empenho.

§ 2º: Os serviços deverão ser realizados na cidade de Curitiba nos locais indicados pela secretaria solicitante.

§ 3º: Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições atestando a qualidade.

§ 4º: O serviço será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

§ 5º: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a partir da expedição e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços que forem solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 3º: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632- Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460.000

§ 4º: A nota deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável fiscalização do serviço, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 7º: O pagamento ao fornecedor das mercadorias para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras prazo, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º: Constituem obrigações da contratante:

I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e do Contrato;

II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar os produtos dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contratual;

III) Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

IV) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

§ 2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações da Contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

I) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Contrato e da proposta.

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



II) Se no momento da verificação do serviço executado for encontrado algum defeito ou inconformidade, o fornecedor deverá após a solicitação, promover a substituição ou correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

III) Havendo necessidade de remoção dos objetos, o transporte e os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

IV) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

VII) Responsabilizar-se pelos danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços, transporte, bem como quaisquer danos resultantes da execução do objeto.

VIII) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato;

VIII) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

IX) Fornecer equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

I) Não entregar/instalar os produtos solicitados;

II) Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§2º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do objeto ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no §4º I, II e III", com as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§3º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana;

II) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§4º: Será aplicada multa nas seguintes condições:



I) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do produto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida;

IV) No caso de inexecução total, quando não entregar nenhum dos itens solicitados, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

V) A fixação da multa compensatória referida nos parágrafos §1º e 4º alínea II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

§5º: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de entregar algum objeto solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA não entregar nenhum objeto solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§7º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I) Fraudar a execução do contrato;

II) Comportar-se de modo inidôneo;

III) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado.

V) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Ivaí- PR após a assinatura do Contrato;

VI) Apresentação, a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§8º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

I) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

III) As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

VI) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



§9º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§10º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado da entrega dos produtos.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93. IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste Contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor determinado pela portaria 036/2019, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Contratada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc;

§2º: O Gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Atendida a conveniência administrativa, fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações

Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, ____ de _____ de 2019.

Município de Ivaí Contratada
Idir Treviso

Contratante

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome:

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para as ações sociais desenvolvidas pelo CRAS – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

0900208244080120533390300000 2870

Sessão de julgamento: 30/05/2019 às 09h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 16 de maio de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Raquel Derkacz

Código Identificador:6BF75AE5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 064/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 064/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de serviço de hospedagem, transporte local e alimentação para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 2010

Sessão de julgamento: 30/05/2019 às 13h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 16 de maio de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Raquel Derkacz

Código Identificador:B8AF1853

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 052/2019 PREGÃO Nº 041/2019 PROCESSO ELETRÔNICO 001/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 052/2019

PREGÃO Nº 041/2019

PROCESSO ELETRÔNICO 001/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamentos permanentes referentes ao Programa de Gestão de solo e Água na Microbacia Rio Água Parada termo do convenio mº 212/2018 entre a SEAB e o Município de Ivai-Pr.

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

- EPP- LOTE 004= R\$ 2.880,00; WMJ LICITAÇÕES LTDA

- LOTE 018= R\$ 2.711,50; J LX INDÚSTRIA E COMERCIO DE

MAQUINAS LTDA- LOTE027= R\$1.270,00; MORRO ALTO

COMÉRCIO.

E TRANSPORTES LTDA- LOTE 028= R\$ 29.377,60; ARLIA

MAQUINAS.

AGRICOLAS LTDA- LOTES 029, 030 E 031= R\$78.538,00;

KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI- LOTE 032= R\$

23.000,00.

Valor global: R\$ 127.777,10

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:29B14374

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 079/2019

PORTARIA Nº 079/2019

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CLICIANE DE FATIMA PAULINO, Auxiliar Administrativo**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.07.17 a 01.07.18, para o período concessivo de 20 de maio de 2019 a 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 16 de maio de 2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:EBC31EDC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 080/2019

PORTARIA Nº 080/2019

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **JULIANA LENARTOVICZ, Auxiliar de Enfermagem**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito, para o período concessivo de 20 de maio de 2019 a 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 16 de maio de 2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:ECA90106

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 081/2019

PORTARIA Nº 081/2019

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colônia Dona Luíza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopelpg.com.br

Q.

ÇOS"

o Presencial nº 049/2019

e Apoio Vale do Ivaí Ltda ME

ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
Processo Licitatório nº 064/2019 Pregã
Abertura: 30/05/2019 as 13:30 hs.
Razão Social da Proponente: Central d
CNPJ: 04.891.162/0001-18

Município de Ivaí
Pregão Presencial 49/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.891.162/0001-18 Fornecedor: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME

E-mail: central.apoio.adm@gmail.com

Endereço: RUA ANTONIO MARTIN DE ARAUJO 111 CASA - JARDIM BOTANICO - Curitiba/PR - CEP 80210-050

Telefone: 4135033308

Fax:

Celular: 419989721

Inscrição Estadual: isenta

Contador: Vagner Barbosa de Melo

Telefone contador: 413398657

Representante: TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ

CPF: 300.390.299-72

RG: 3.015.297-2

Endereço representante: RUA PADRE FRANCISCO JOAO AZEVEDO 61 CASA - JARDIM BOTANICO - Curitiba/PR - CEP 80210-160

Telefone representante: 4135033308

E-mail representante: central.apoio.adm@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 3007-4 - Rockfeller - Curitiba/PR

Conta: 34769-8

Data de abertura: 01/04/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço
001	Serviço de hospedagem em quarto coletivo separado per alas#10femininas e Serviço de hospedagem em quarto coletivo separado per alas femininas e masculinas e infantil e transporte ida e volta para hospitais de Curitiba e região metropolitana para pacientes e acompanhantes	100,00	SERV	60,00		diaria	60,00	6
002	Serviço de hospedagem em quarto de isolamento para#10 pacientes de pós t Serviço de hospedagem em quarto de isolamento para pacientes de pós transplante, com banheiro e cozinha individual, alimentação e transporte ida e volta para hospitais de Curitiba e região metropolitana	100,00	SERV	95,00		diaria	95,00	9

PREÇO TOTAL DO LOTE: 15

TOTAL DA PROPOSTA: 15

Validade da proposta: 60 dias

CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME
CNPJ: 04.891.162/0001-18

1950

CHINA

CHINA

CHINA

CHINA

CHINA

CHINA

CHINA

CHINA

CHINA

CHINA

CHINA

CHINA

CHINA

CHINA



DE HABILITAÇÃO"

Í/PR

egão Presencial nº 049/2019

al de Apoio Vale do Ivaí Ltda ME

ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVA
Processo Licitatório nº 064/2019 P
Abertura: 30/05/2019 as 13:30 hs.
Razão Social da Proponente: Cent
CNPJ: 04.891.162/0001-18



CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ
Sua mão amiga em Curitiba

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa Central de Apoio Vale do Ivaí Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.891.162/0001-18, Inscrição Estadual nº isenta propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial 049/2019, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE: Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos. Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí. Todos os documentos são originais ou cópia fiel. Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Curitiba, 30 de maio de 2019.


Tetis Marisa Belmonte da Cruz
Socia Administradora
300.390.299-72

Central de Apoio Vale do Ivaí Ltda. ME



CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ
Sua mão amiga em Curitiba

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Central de Apoio Vale do Ivaí, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 04.891.162/0001-18, sediada à Rua/Avenida nº Rua Antônio Martin de Araújo, 111, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba Estado de Paraná, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 049/2019, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Curitiba, 30 de maio de 2019.



Tetis Marisa Belmonte da Cruz
Socia Administradora
300.390.299-72
Central de Apoio Vale do Ivaí Ltda. ME



CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ
Sua mão amiga em Curitiba

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

Central de Apoio Vale do Ivaí Ltda ME, com sede Rua Antônio Martin de Araújo, 111, Jardim Botânico, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.891.162/0001-18, DECLARA, para fins de participação na licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 049/2019, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, 30 de maio de 2019.


Tetis Marisa Belmonte da Cruz
Sócia Administradora
300.390.299-72

Central de Apoio Vale do Ivaí Ltda. ME



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0607791-6	CNPJ 04.891.162/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/11/2007	Data de Início de Atividade 28/01/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANTÔNIO MARTIN DE ARAÚJO, 111, JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA, PR, 80.210-050			
Objeto Social - PENSÕES(ALOJAMENTO) - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; -RESTAURANTES E SIMILARES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ 300.390.299-72	20.000,00	SOCIO	Administrador
NATIFRANKE DA CRUZ MOCELLIN 021.482.529-92	80.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 02/05/2018	Número: 20182808041	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0134457-9 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 575, JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA, PR, 80.215-090, BRASIL			

CURITIBA - PR, 22 de março de 2019

19/201697-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



EM BRANCO

1980

1980

1980

1980

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA ME
CNPJ 04.891.162/0001-18
NIRE 41206077916

Folha 1 de 3

1) **TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ**, nascida em 06/04/1962, maior, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 3.015.297-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 300.390.299-72, residente e domiciliada na Rua Antonio Martin de Araujo, 111, Bairro Jardim Botânico em Curitiba - PR, CEP 80.210-050 e

2) **ALINE AZZOLINI**, nascida em 10/02/1986, maior, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 9.558.493-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 056.453.559-11, residente e domiciliada na Rua Antonio Martin de Araujo, 111, Bairro Jardim Botânico em Curitiba - PR, CEP 80.210-050.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA ME**, com sede na Rua Antonio Martin de Araujo, 111, Jardim Botânico em Curitiba - PR, CEP 80.210-050, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206077916 em 30/11/2007 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.891.162/0001-18, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA - DA ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIOS E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade a sócia **ALINE AZZOLINI** acima qualificada, detentora de 6.660 (seis mil e seiscentos e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada quota, totalizando o valor de R\$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais) que transfere por venda onerosa 6.660 (seis mil e seiscentos e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada quota, totalizando o valor de R\$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais) para o sócio ingressante **NATIFRANKE DA CRUZ MOCELIN**, nascido em 19/09/1978, maior, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 6.327.152-7 SSP/PR e CNH nº 03755147921 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.482.529-92, residente e domiciliado na Rua Antonio Martin de Araujo, 111, Bairro Jardim Botânico em Curitiba - PR, CEP 80.210-050; A sócia **TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ**, acima qualificada, detentora de 93.340 (noventa e três mil e trezentos e quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada quota, totalizando o valor de R\$ 93.340,00 (noventa e três mil e trezentos e quarenta reais) cede e transfere por venda onerosa a quantia de 73.340 (setenta e três mil e trezentos e quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada quota, totalizando o valor de R\$ 73.340,00 (setenta e três mil e trezentos e quarenta reais) para o sócio ingressante **NATIFRANKE DA CRUZ MOCELIN** já qualificado acima, o qual dá plena raza e geral quitação das quotas ora transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 14:25 SOB Nº 20175434786.
PROTOCOLO: 175434786 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703367991. NIRE: 41206077916.
CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento digital,
por mim conferido nesta data, às 16:04 horas, através do link
"http://www.empresafacil.pr.gov.br/lista-de-documentos/?
protocolo=PRP1721664370". Dou fé.

Curitiba, 23 de maio de 2019

João Paulo Nerone - Escrevente
00047168(001-001071428)
e-mail: cartorio@cajuru@uol.com.br

NO VERSO
AUTENTICAÇÃO

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME
CNPJ 04.891.162/0001-18
NIRE 4120607791 6**

Folha 2 de 3

CLAUSULA TERCEIRA - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ	20.00	20.000	20.000,00
NATIFRANKE DA CRUZ MOCELIN	80.00	80.000	80.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES: A administração da sociedade caberá aos sócios **TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ e NATIFRANKE DA CRUZ MOCELIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar o negócio da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial em individual.

§ 1.º - Faculta - se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É permitido o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 14:25 SOB Nº 20175434786.
PROTOCOLO: 175434786 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703367991. NIRE: 41206077916.
CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por meio de seus respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento digital,
por mim conferido, nesta data, às 16:04 horas, através do link
"http://www.empresafacil.pr.gov.br/lista-de-documentos/?
protocolo=PRP1721664370". Dou fé.

Curitiba, 23 de maio de 2019

João Paulo Nerone - Escrevente
00047168(001-001071429)
e-mail: cartorio@cajuru.uol.com.br

NO VERSO
AUTENTICAÇÃO

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA ME
CNPJ 04.891.162/0001-18
NIRE 4120607791 6

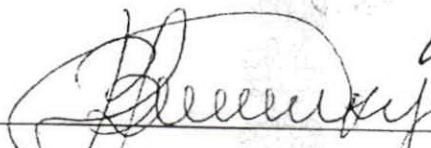
Folha 3 de 3

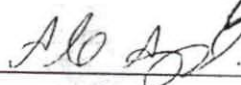
deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

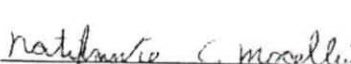
CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social primitivo e alterações que não colidirem as do presente instrumento.

E pôr estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento via única, obrigando-se fielmente pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - Paraná, 07 de Agosto de 2017.


TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ


ALINE AZZOLINI


NATIFRANKE DA CRUZ MOCELIN

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento digital, por mim conferido nesta data, às 16:04 horas, através do link "<http://www.empresafacil.pr.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=PRP1721664370>". Dou fé.

Curitiba, 23 de maio de 2019

João Paulo Nerone - Escrevente
00047168(001-001071430)
e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 14:25 SOB N° 20175434786.
PROTOCOLO: 175434786 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703367991. NIRE: 41206077916.
CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EM BRANCO

SECRETARIA
DEPARTAMENTO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ASSINATURA
NO VERSO



Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

Selo: BATd5.JrJ52.DRNxD - hp9OR.kZRcn
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: NATIFRANKE DA CRUZ
MOCELIN, TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ e ALINE AZZOLINI do
que dou fé. Em test.º da Verdade

Curitiba, 22 de agosto de 2017

Elizabete Ramos Cardoso

00899298(001-000724385)



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento digital,
por mim conferido nesta data, às 16:04 horas, através do link
"http://www.empresafacil.pr.gov.br/lista-de-documentos/?
protocolo=PRP1721664370". Dou fé.

Curitiba, 23 de maio de 2019

João Paulo Nerone - Escrevente

00047168(001-001071431)

e-mail: cartorio@cajuru.uol.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 14:25 SOB Nº 20175434786.
PROTOCOLO: 175434786 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703367991. NIRE: 41206077916.
CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
informando seus respectivos códigos de verificação

SERVICO DISTITAL DO CAJURU
AUTENTICAÇÃO
FRENTE E VERSO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
da ÚLTIMA ALTERAÇÃO arquivada nesta Junta
Comercial sob nº 20175434786
em 30.08.17

Curitiba, 24/10/2017

Ari Ferraz Cella
RG 897.618-3 / PR

CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA ME
CNPJ/MF Nº 04.891.162/0001-18
NIRE 41 2 0607791 6

Folha 1 de 4

1) **TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ**, nascida em 06/04/1962, maior, brasileira, divorciada, Empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 3.015.297-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 300.390.299-72, residente e domiciliada na Rua Antonio Martin de Araujo, 111, Bairro Jardim Botânico em Curitiba - PR, CEP 80.210-050 e

2) **ALINE AZZOLINI**, nascida em 10/02/1986, maior, brasileira, solteira, Empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 9.558.493-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 056.453.559-11, residente e domiciliada na Rua Antonio Martin de Araujo, 111, Bairro Jardim Botânico em Curitiba - PR, CEP 80.210-050.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia foi reproduzida fiel do documento.
IBAI - CA - IPIRANGA

23 MAIO 2019

SERVIÇO DISTITAL DO CAJURU
FONE/FAX: 3262-3553

JOÃO GERALDO LACERDA, JACIELÃO
ANGELITA LIMA MORAES, SUBSTITUTA
ELIZABETE MARCOS CARVALHO, JACIELÃO
JOÃO PAULO NEHREZ, JACIELÃO
CRISTINA RODRIGUES, JACIELÃO
AV. PRES. AFFRANSO CAMARGO, 763 - CURITIBA - PR

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA ME**, com sede na Rua Antonio Martin de Araujo, 111, Jardim Botânico em Curitiba - PR, CEP 80.210-050, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206077916 em 30/11/2007 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.891.162/0001-18, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica Alterado o Objeto Social da empresa para:

- **PENSÕES (ALOJAMENTO).**
- **COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.**
- **RESTAURANTES E SIMILARES.**
- **TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social primitivo e alterações que não colidirem as do presente instrumento.

CLAUSULA TERÇA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA ME

1) **TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ**, nascida em 06/04/1962, maior, brasileira, divorciada, Empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 3.015.297-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 300.390.299-72, residente e domiciliada na Rua Antonio Martin de Araujo, 111, Bairro Jardim Botânico em Curitiba - PR, CEP 80.210-050 e



EM BRANCO



CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA ME
CNPJ/MF Nº 04.891.162/0001-18
NIRE 41 2 0607791 6

Folha 2 de 4

2) **ALINE AZZOLINI**, nascida em 10/02/1986, maior, brasileira, solteira, Empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 9.558.493-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 056.453.559-11, residente e domiciliada na Rua Antonio Martin de Araujo, 111, Bairro Jardim Botânico em Curitiba – PR, CEP 80.210-050.

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA ME**, com sede na Rua Antonio Martin de Araujo, 111, Jardim Botânico em Curitiba – PR, CEP 80.210-050, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41 2 0607791 6 em 30/11/2007 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.891.162/0001-18, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA ME**, com sede na Rua Antonio Martin de Araujo, 111, Jardim Botânico em Curitiba – PR, CEP 80.210-050.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 30/11/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- **PENSÕES (ALOJAMENTO).**
- **COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.**
- **RESTAURANTES E SIMILARES.**
- **TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALORES EM R\$
TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ	93.34	93.340	93.340,00
ALINE AZZOLINI	6.66	6.660	6.660,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10406/2002.

23 MAIO 2019

O selo de autenticidade de atos, foi colado na última folha deste documento.

JOÃO GERALDO LACERDA DO CARVALHO
ANGELITA ERINA WUSCHEL ADER - SUBSTITUTA
ELIZABETE RAMOS CARVALHO CARVALHO
JOÃO PAULO NEHONIA
CRISTINA RODRIGUEZ FERNANDES
SERV. DIST. JUC. DO PARANÁ
FONE/FAX: 1993-3353
AV. PRES. AFFONSO CAMARGO, 763 - CURITIBA - PR

EN BRANCO

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia **TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar o negócio da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial em individual.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



Form with text and a date stamp. The date stamp reads "53 MAR 1961".

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E pôr estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - Paraná, 10 de Setembro de 2013.

TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ

ALINE AZZOLINI


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/09/2013
 SOB NÚMERO: 20135249325
 Protocolo: 13/524932-5, DE 12/09/2013
 Empresa: 41 2 0607791 6
 CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA
 - ME

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.
 CTBA., CAJURU

23 MAIO 2019

Cópia de Autenticidade de
 este documento na última
 folha deste documento.

TABELIONATO DE NOTAS
 EXCLUSIVO PARA
 AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
 FGD30868

RECEIVED
JAN 17 1946
U.S. DEPT. OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C.

EM BRANCO

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.891.162/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/02/2002	
NOME EMPRESARIAL CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL DE APOIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ANTONIO MARTINS DE ARAUJO		NÚMERO 111	COMPLEMENTO CASA
CEP 80.210-050	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 2646-166	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2019** às **16:41:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the President's policy for the new year. The President states that he is pleased to see the Congress assembled, and that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future.

2. The second part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The Secretary states that he is pleased to see the Congress assembled, and that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future.

3.

4. The third part of the document is a report from the Secretary of the Interior, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The Secretary states that he is pleased to see the Congress assembled, and that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future.

5.

6. The fourth part of the document is a report from the Secretary of the Navy, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The Secretary states that he is pleased to see the Congress assembled, and that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future.

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the President's policy for the new year. The President states that he is pleased to see the Congress assembled, and that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future.	
2. The second part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The Secretary states that he is pleased to see the Congress assembled, and that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future.	
3.	
4. The third part of the document is a report from the Secretary of the Interior, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The Secretary states that he is pleased to see the Congress assembled, and that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future.	
5.	
6. The fourth part of the document is a report from the Secretary of the Navy, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The Secretary states that he is pleased to see the Congress assembled, and that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40.	
41.	
42.	
43.	
44.	
45.	
46.	
47.	
48.	
49.	
50.	
51.	
52.	
53.	
54.	
55.	
56.	
57.	
58.	
59.	
60.	
61.	
62.	
63.	
64.	
65.	
66.	
67.	
68.	
69.	
70.	
71.	
72.	
73.	
74.	
75.	
76.	
77.	
78.	
79.	
80.	
81.	
82.	
83.	
84.	
85.	
86.	
87.	
88.	
89.	
90.	
91.	
92.	
93.	
94.	
95.	
96.	
97.	
98.	
99.	
100.	

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the President's policy for the new year. The President states that he is pleased to see the Congress assembled, and that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future.

2. The second part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The Secretary states that he is pleased to see the Congress assembled, and that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future.

3. The third part of the document is a report from the Secretary of the Interior, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The Secretary states that he is pleased to see the Congress assembled, and that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future.

4. The fourth part of the document is a report from the Secretary of the Navy, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The Secretary states that he is pleased to see the Congress assembled, and that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.344.501

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-119181/2017, a:

CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA

R. ANTONIO MARTINS DE ARAUJO - Nº: 000111 -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16 01 533.979-6 CNPJ: 04.891.162/0001-18

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

- I.56.1.1-2/01-00 Restaurantes e similares
- G.47.2.1-1/04-00 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- I.55.9.0-6/03-00 Pensões (alojamento)
- H.49.2.9-9/01-00 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

APÓS DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
» DPCAP; LISA; URBS.



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento digital, por mim conferido nesta data, às 16:09 horas, através do link "<http://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/cidadao/alvara-comercial-consulta-de-dados/344>". Sou fe!

Curitiba, 23 de maio de 2019

João Paulo Nerone - Escrevente
00047168(001-001071438)
e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



69A5.5A0E.4285.4BBB-9.A873.F674.ADE5.90D4-3

EM BRANCO

CERTIFICADO DE REGISTRO

A ÁREA DE TÁXI E TRANSPORTE COMERCIAL DA URBS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO PROCESSO PROTOCOLADO SOB O NÚMERO **ATX-UGT 00624/2019**, E OBSERVADO OS DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º14/2003, CERTIFICA QUE A EMPRESA **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA-ME** INSCRITA NO CNPJ SOB N.º **04.891.162/0001-18**, ESTÁ REGISTRADA NA URBS SOB O N.º **1098-**, NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS DE NATUREZA PRIVADA OU FRETAMENTO, ESTANDO AUTORIZADA A DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES DENTRO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

O PRESENTE CERTIFICADO TEM VALIDADE ATÉ **30/01/2020**.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019

ALESSANDRO CÉSAR DE SOUZA ALVES

Área de Táxi e Transporte Comercial

MAURÍCIO DE ALMEIDA TORRES

Unidade de Gestão e Cadastro do
Transporte Comercial

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado.

DoU fe. **CENTRAL VALE DO IVAI**

23 MAIO 2019



URBS – Urbanização de Curitiba S A

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 – Rodoterroviária – Bloco Central
Tel.: (041) 3320 3232 – Fax (041) 3232 9475 – Cx Postal 17017 – CEP 80069-090
CGC 75.076.836/0001 – 79 – Inscr. Estadual 101.47666-90 - Curitiba - PR

EM BRANCO

100-443886-100
ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 05-10-2011 BY 60322
UCBAW/BJP



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

ALVARÁ NÚMERO: 1979/2019

O Sr. Delegado de Polícia - 6.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL (CURITIBA - PR)

Atendendo ao que requereu - **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA ME**

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es):

8.8.1

da(s) **TABELA 8**

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, para funcionar como:

PENSÃO

no seguinte endereço: **RUA ANTÔNIO MARTINS DE ARAÚJO - 111 Bairro: JARDIM BOTÂNICO**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: **TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ**

Pagou a taxa no valor de: **R\$ 1.213,75 (hum mil e duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos)**

através da GR número: **BB1A401AB4E0F22907, A20604DC37C9E**

Alvará válido de **01/12/2017** até **31/12/2019**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/88, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 190 e NBR

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dout. **OTÁVIO AJURU**

23 MAIO 2019



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 03.827/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente

Licença Sanitária a:

Razão Social CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA
Nome Fantasia CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI
Endereço ANTONIO MARTINS DE ARAUJO 111 JARDIM BOTANICO
Processo nº 70550/18 Insc. Imob. 0700027048200-2 Insc. Munic. 1601533979-6
Técnico VISA 47616

Ramo(s) de Atividade Econômica:

TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL / PENSOES ALOJAMENTO

A EMPRESA ACIMA MENCIONADA NÃO DESENVOLVE OS RAMOS DE ATIVIDADES REFERENTE A RESTAURANTES E SIMILARES E COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.



Viviane L. R. Onha
Matric. 50354 COREN 101.947
Coord. Vigilância Sanitária

CURITIBA, 13 de Julho de 2018

Validade: até 13/07/2021 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Manter em local visível ao público

EM BRANCO

DOS (RAM 1.0)

100% (100% KAPPA)



CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ
Sua mão amiga em Curitiba

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 049/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 049/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 30 de maio de 2019.

Tetis Marisa Belmonte da Cruz
Sócia Administradora
300.390.299-72
Central de Apoio Vale do Ivaí Ltda. ME



TABLE 1. DATA FROM 1970-1971

[illegible][illegible]

1. The first step is to identify the problem. This involves understanding the current situation and the goals that need to be achieved.

2. The second step is to analyze the problem. This involves breaking down the problem into smaller, more manageable parts.

3. The third step is to develop a plan. This involves determining the steps that need to be taken to solve the problem.

4. The fourth step is to implement the plan. This involves putting the plan into action.

5. The fifth step is to evaluate the results. This involves assessing the effectiveness of the solution and making any necessary adjustments.

(continued from page 6)

9. 05 ab dem 02. Juli 1972

[illegible]

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED DATE 07-29-2008 BY 60322 UCBAW/BJS
DO NOT REMOVE THIS LABEL



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019707589-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.891.162/0001-18

Nome: **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA

CNPJ: 04.891.162/0001-18

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 533979-6

ENDEREÇO: R. ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 111 - JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 82989/2019

EMITIDA EM: 12/03/2019

VÁLIDA ATÉ: 09/07/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 577D.B0B8.3A50.4415-6.B54F.0801.0518.10C5-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

1. OBJETIVO

1.1. OBJETIVO GENERAL

El presente proyecto tiene como objetivo general, el de desarrollar un sistema de gestión de la información, que permita a la empresa, tener un control adecuado de sus recursos humanos, financieros y materiales.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Los objetivos específicos del presente proyecto, son los siguientes: a) Desarrollar un sistema de gestión de la información, que permita a la empresa, tener un control adecuado de sus recursos humanos, financieros y materiales.

2. JUSTIFICACIÓN

2.1. JUSTIFICACIÓN SOCIAL

2.2. JUSTIFICACIÓN ECONÓMICA

2.3. JUSTIFICACIÓN TECNOLÓGICA

3. MARCO TEÓRICO

3.1. CONCEPTOS BÁSICOS

3.2. ANÁLISIS DE LA SITUACIÓN ACTUAL

4. METODOLOGÍA

4.1. METODOLOGÍA GENERAL

4.2. METODOLOGÍA ESPECÍFICA

5. RESULTADOS

5.1. RESULTADOS GENERALES

6. CONCLUSIONES

6.1. CONCLUSIONES GENERALES

6.2. CONCLUSIONES ESPECÍFICAS

7. BIBLIOGRAFÍA

8. ANEXOS

9. ANEXO A: DESCRIPCIÓN DE LOS RECURSOS HUMANOS Y MATERIALES



MINISTERIO DE EDUCACIÓN Y CIENCIA
DEPARTAMENTO DE COMISIÓN TECNOLÓGICA
SECRETARÍA NACIONAL DE INVESTIGACIÓN Y DESARROLLO TECNOLÓGICO
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04891162/0001-18
Razão Social: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ SC LTDA
Endereço: R ANTONIO MARTINS DE ARAUJO 111 CASA / JARDIM BOTANICO /
CURITIBA / PR / 80210-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2019 a 06/06/2019

Certificação Número: 2019050805555252487317

Informação obtida em 23/05/2019, às 16:46:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.891.162/0001-18

Certidão nº: 172616073/2019

Expedição: 17/05/2019, às 12:04:03

Validade: 12/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.891.162/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os
livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS,
CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta
serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA.

CNPJ.04.891.162/0001-18.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 11 de abril de 2019 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada



EM BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, Avenida das Araucárias, s/n.º – CNPJ: 95.684.510/0001-31 – CEP: 85.240-000 – Mato Rico/PR, atesta para os devidos fins que a empresa **Central de Apoio Vale do Ivaí Ltda. ME**, CNPJ nº 04.891.162/0001-18, com sede na Rua Antonio Martin de Araujo, 111, Jardim Botânico, Curitiba – PR, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço de diária com alimentação (café da manhã, almoço e jantar) transporte na cidade de Curitiba e Região Metropolitana (Campo Largo, Campina Grande do Sul, Piraquara e São Jose dos Pinhais) locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitaram de tratamento médico.

DAS OBRIGAÇÕES:

RECEPÇÃO: 24 horas para recepção e triagem;

TRANSPORTE: da casa de apoio ao destino de tratamento do paciente, ida e volta no período estabelecido pelo paciente independente de horário.

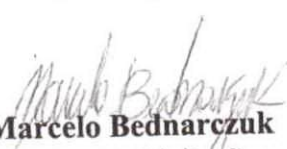
VEICULO: Adequado e Equipado para quantidade e tipo de tratamento dando total conforto e segurança para os pacientes, como ar condicionado, seguro dos passageiros sendo o mesmo exclusivo para transporte de pacientes.

REFEIÇÕES: 03 (três) refeições diárias, cardápio variado, com acompanhamento de nutricionista.

HOSPEDAGEM: Em quartos coletivos separados por alas femininas e masculinas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mato Rico, 25 de janeiro de 2019.


Marcelo Bednarczuk
Compras e Licitações
Marcelo Bednarczuk
Setor de Compras Licitação
CPF: 050.534.929-99





Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1378
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

CONTA

NOME DO CLIENTE: CENT APOIO VALE DO IVAI LTDA MATRÍCULA: 0013.9246
ENDEREÇO: R. ANTONIO MARTIN ARAUJO NÚMERO: 111 N.º LADO - N.º FRENTE: 127
CEP: 80.210-050 LOCAL: CURITIBA
ROTEIRO DE LEITURA: 001-57-31-070-20550 HIDRÔMETRO: A192R0002734-5-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 737 - 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flores	Col. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	579	135	579		579	
Nº Amostras Realizadas	625	605	632	138	615	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	622	603	632	132	615	
FORAM SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NÃO ATENDERAM A LEGISLAÇÃO						
Conclusão						

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO											
2018	PAGO	PAGO	X	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2019	PAGO	PAGO	X								

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

MULTA AGUA	25,62
MULTA ESGOTO	21,77
AT. MONET. P/ ATRASO	10,57

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
COM Mínimo	5		62,25 52,91
De 6 a 10m3	5	1,60	8,00 6,80
De 11 a 15m3	5	7,93	39,65 33,70
De 16 a 20m3	5	7,99	39,95 33,96
De 21 a 30m3	10	8,04	80,40 68,34
Acima de 30m3	113	8,10	915,30 778,01

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	
129	124	121	113	119	122	139	129	97	159	187	

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
29	24/04/2019	0	92	143	04/2019

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 (ÚLTIMOS 5 MESES)	VENCIMENTO
	142	08/05/2019

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
26/05/2019	1145,55	973,72	57,96	2.177,23

ALCOOLICOS ANONIMOS: UMA SOLUÇÃO PARA O ALCOOLISMO
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 182,23

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82690000021-5 77230109201-5 90508001392-3 46042019419-9



CTRL:0013.9246.0419.4158

ROTEIRO:001-57-31-070-20550



MATRÍCULA: 0013.9246 REFERÊNCIA: 04/2019 1 VENCIMENTO: 08/05/2019 VALOR TOTAL: 2.177,23

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA
CNPJ: 04.891.162/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:31 do dia 28/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2019.

Código de controle da certidão: **92BD.DFCA.B7C6.249A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DEPARTMENT OF HEALTH AND HUMAN SERVICES
OFFICE OF THE SECRETARY
WASHINGTON, D.C. 20492

ADMINISTRATIVE AND FINANCIAL INFORMATION

DATE: 10/15/88
BY: [illegible]

TO: [illegible]

FROM: [illegible]

SUBJECT: [illegible]

RE: [illegible]

1. [illegible]

2. [illegible]

3. [illegible]

4. [illegible]



Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 49/2019

Equipiano

Data abertura: 30/05/2019

Data julgamento: 30/05/2019

Data homologação:

CNPJ: 04.891.162/0001-18

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	Serviço de hospedagem em quarto col	SERV	100,00	60,00 *
002	Serviço de hospedagem em quarto de	SERV	100,00	95,00 *
TOTAL DO LOTE			15.500,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			15.500,00	

CNPJ: 04.891.162/0001-18 - CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - E

Emitido por: PAULO RICARDO PAVLAK, na versão: 5522 k

30/05/20



Equipiano

Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 49/2019

Data abertura: 30/05/2019

Data julgamento: 30/05/2019

Data homologação:

				CNPJ: 04.891.162/0001-18			
Produto		UN.	Quantidade	Preço	Marca		
Lote 001 - Lote 001							
001	Serviço de hospedagem em quarto col	SERV	100,00	60,00 *			
002	Serviço de hospedagem em quarto de	SERV	100,00	95,00 *			
TOTAL DO LOTE				15.500,00 *	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				15.500,00			

CNPJ: 04.891.162/0001-18 - CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME

Emitido por: PAULO RICARDO PAVLAK, na versão: 5522 k

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - EME

30/05/2019



Equiplano

Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 49/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 133500-6 CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME CNPJ: 04.891.162/0001-18 Telefone: 4135033308 Status: Classificado 15.500,00								
Email: central.apoio.adm@gmail.com								
Representante: 134597-4 TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ								
Lote 001 - Lote 001 15.500,00								
001	36373 Serviço de hospedagem em quarto coletivo separado per alas femininas e	SE	100,00	Classificado		diaria	60,00	6.000,00
002	36375 Serviço de hospedagem em quarto de isolamento para pacientes de pós t	SE	100,00	Classificado		diaria	95,00	9.500,00
VALOR TOTAL:							15.500,00	



Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 49/2019

Equipiano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 133500-6 CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME								
Email: central.apoio.adm@gmail.com								
Representante: 134597-4 TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ								
Lote 001 - Lote 001								
001	36373 Serviço de hospedagem em quarto coletivo separado per alas femininas e	SE	100,00	Classificado		diaria	60,00	6.000,00
002	36375 Serviço de hospedagem em quarto de isolamento para pacientes de pós t	SE	100,00	Classificado		diaria	95,00	9.500,00
VALOR TOTAL:							15.500,00	

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA PACIENTES E
ACOMPANHANTES NA REGIÃO DE CURITIBA.**

Em 30 de maio de 2019 (trinta de maio de dois mil e dezenove), às 13h30 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Paulo Ricardo Pavlak e André Luiz Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2019 de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2019, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 17 de maio de 2019, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por item, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão. Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME	Tetis Marisa Belmonte da Cruz

A proponente não enviou representante a sessão.

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento do representante legal, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos. Partindo assim para a abertura da proposta de preço.

Então, o envelope foi devidamente aberto, assinado pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O envelope continha a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

Empresa : CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME	
LOTE 01	R\$ 15.500,00

Verificando que as proponentes apresentaram em conformidade com as exigências do edital, restando classificadas.

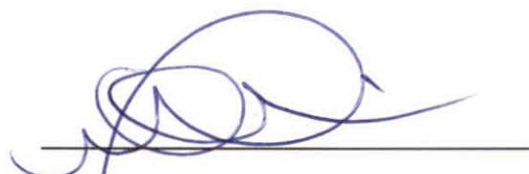
Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

LOTE	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
Item 01	R\$ 15.500,00	CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 15.500,00

A proponente apresentou CND Federal vencida em 27/05/2019, abrindo assim um prazo de 05 (cinco) dias uteis findando em 06/06/2019 para a mesma encaminhar a certidão atualizada.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14:29, pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – PREGOEIRO MUNICIPAL



Paulo Ricardo Pavlak - EQUIPE DE APOIO



André Luiz do Prado - EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

064/2019

PREGÃO PRESENCIAL

049/2019

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.500,00.

- **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA. ME**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 30 DE MAIO DE 2019.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.

UNIDOS PARA

O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2019

Ivai - PR, 30 de MAIO de 2019.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 064/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,




WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações WELTON ADEMIR FERREIRA solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 064/2019, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 30 de MAIO de 2019.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

064/2019

PREGÃO PRESENCIAL

049/2019

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba- Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.500,00.

• **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA. ME**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 03 DE JUNHO DE 2019.

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL




TANIA KIELT- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 48/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	Un.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs
Fornecedor: 13886-4 - CENTRAL DE APOIO VET DO IVAI LTDA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
Email: central@apoiovet.com.br									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									
CPF: 08.111.111/0001-00 - YAPACU FARMACIA									

MOPEL®

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná
FUNDAÇÃO DE PONTA GROSSA
DESAIO DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Ponta Grossa realizará na sede da Prefeitura, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, a Abertura em 25 de junho de 2019 às 13h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/19 - FMS
- Esqueleto de obras para adequação do Sistema de Prevenção Queda Escalão e Físico do Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira, localização na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 500, Vila Vênus Estreia Valor Máximo: R\$ 90.417,17.

Máximo: R\$ 90.417,17.
Maiores informações, bem como a minuta do Edital e anexos, poderão ser cedidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, à Av. Visconde de Tanhy, n° 950, 2º andar, a partir das 13h00min até as 17h30min.

OLIVEIRA COMPEN - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 099/2018

Artigos 15 e 16 - § único - Lei 6.880/2018
Objeto: Locação Nº 0220/18
PABLO O. QUEIROZ DO AMARAL, empresário e a alteração do contrato original referente a prestação de serviços de medicina (diagnóstico geral) e cardiologia, cardiopneumologia e ortopedia para o SSB – Programa Saúde da Família.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pont - PR
Vigência anterior: 04.05.2018 a 02.04.2020
Vigência anterior: 04.05.2018 a 02.04.2020
Porcentagem de reajuste: 1,3455%
Valor atualizado: R\$ 40.317,96
Valor global anterior: R\$ 999.295,08
DATA DA ASSINATURA: 02.04.2019
Tina Lúcia – Secretária Municipal de Saúde
Governador do Estado do Paraná
Ribeirão Preto - São Paulo - Contabilidade

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 055/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de insumos de informática- Tonners e cartuchos de tinta- Todas as Secretarias.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Adenilson Pereira Informática- Me e W.P do Brasil Ltda. EPP.

PARTICIPANTE ADJUDICADO: W.P do Brasil Ltda. EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.214,75

HOMOLOGAÇÃO: 05.06.2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:D975ABF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 056/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 056/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e produtos de borracharia para manutenção da frota municipal.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Comercio de Peças Eurotec Ltda. Me

VALOR GLOBAL: R\$ 24.958,47.

HOMOLOGAÇÃO: 04.06.2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:C2FF3370

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 063/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 063/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para as ações desenvolvidas pelo Cras- Secretaria de Assistência Social.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Restaurante Manfron Ltda. Me e Tubarão Licitações Eireli- EPP.

PARTICIPANTE ADJUDICADO: Restaurante Manfron Ltda. Me

VALOR GLOBAL: R\$ 3.690,00.

HOMOLOGAÇÃO: 03.06.2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:5A00DF98

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 064/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 064/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba- Secretaria Municipal de Saúde.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Central de Apoio Vale do Ivaí Ltda. Me.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.500,00.

HOMOLOGAÇÃO: 03.06.2019.

TANIA KIELT-

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:882B705F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 065/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 065/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de doces, salgados, água e refrigerantes para futuros eventos realizados pelas Secretarias Municipais.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Maria Ivone Tavares Karpinski

VALOR GLOBAL: R\$ 61.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 03.06.2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:9D9B6194

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019.

OBJETO: Manutenção do aparelho Raio X do Hospital Municipal de Ivaí, onde o mesmo apresenta vazamento de óleo e revisão do aparelho.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Sigmamedica Assistência Técnica Hospitalar Ltda-Me.

Valor global: R\$ 6.100,00.

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903900000 2050

Ratificada em 05/06/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:8FA5C0F5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 135/2019

DECRETO N.º 135/2019

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria



CONTRATO Nº 179/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através da **Secretaria Municipal de Saúde** representada pela Secretaria Municipal, gestora do Fundo Municipal de Saúde, Senhora **TANIA KIELT**, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Antonio Martins de Araújo, Nº111, Jardim Botânico, Curitiba - PR, cep: 80.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.891.162/0001-18, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **Tetis Marisa Belmonte da Cruz**, brasileira, divorciada, residente à Rua Antonio Martins de Araújo, Nº111, Jardim Botânico, Curitiba - PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 3.015.297-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 300.390.299-72, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 064/2019, Pregão Presencial nº 049/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos reitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviço de hospedagem, transporte local e alimentação para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará à Contratada o valor de R\$ 15.500 (quinze mil e quinhentos reais), discriminado da seguinte forma:

§ 1º: Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º: A Contratada deverá entregar os produtos devidamente instalados, quando solicitados através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas no Contrato, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota.

I - Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Nota de Empenho.

§ 2º: Os serviços deverão ser realizados na cidade de Curitiba nos locais indicados pela secretaria solicitante.

§ 3º: Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições atestando a qualidade.

§ 4º: O serviço será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

§ 5º: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a partir da expedição e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços que forem solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 3º: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632- Centro

IVAÍ - PR

CEP: 84.460.000

§ 4º: A nota deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;



c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável fiscalização do serviço, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§7º: O pagamento ao fornecedor das mercadorias para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras prazo, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

08001103011001204233903900000 2010

08001103011001204233903900000 2020

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e do Contrato;

II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar os produtos dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contratual;

III) Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

IV) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

§2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações da Contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

I) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Contrato e da proposta.

II) Se no momento da verificação do serviço executado for encontrado algum defeito ou inconformidade, o fornecedor deverá após a solicitação, promover a substituição ou correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

III) Havendo necessidade de remoção dos objetos, o transporte e os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

IV) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

VII) Responsabilizar-se pelos danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços, transporte, bem como quaisquer danos resultantes da execução do objeto.

VIII) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato;

VIII) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

IX) Fornecer equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

I) Não entregar/installar os produtos solicitados;

II) Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§2º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do objeto ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no §4º I, II e III", com as seguintes penalidades:

I) Advertência;



II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§3º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana;

II) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§4º: Será aplicada multa nas seguintes condições:

I) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do produto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida;

IV) No caso de inexecução total, quando não entregar nenhum dos itens solicitados, será aplicada multa de 1% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

V) A fixação da multa compensatória referida nos parágrafos §1º e 4º alínea II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

§5º: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de entregar algum objeto solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA não entregar nenhum objeto solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§7º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I) Fraudar a execução do contrato;

II) Comportar-se de modo inidôneo;

III) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado.

V) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Ivaí- PR após a assinatura do Contrato;

VI) Apresentação, a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§8º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

I) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

III) As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

VI) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§9º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



§10º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado da entrega dos produtos.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93. IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste Contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor determinado pela portaria 036/2019, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;

d) Notificar a Contratada quando for necessário;

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência,

etc;

§2º: O Gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Atendida a conveniência administrativa, fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivai- Paraná.

rk



Ivaí, 26 de junho de 2019.

Tania Kiehl

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA

[Signature]
CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME
Tetis Marisa Belmonte da Cruz
CONTRANTE

[Signature]
TESTEMUNHA

Andreia Malicz Skeika
CPF/MF 048.149.609-21

[Signature]
TESTEMUNHA

Paulo Ricardo Pavlak
CPF/MF 085.391.269-66

Wilton Adamin Francisco
CPF/MF 086.341.999-24

Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 49/2019



Equipe:

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 133506-8 CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME CNPJ: 04.891.162/0001-18 Telefone: 4135033308 Status: Habilitado									15.500,00
Email: central.apoiu.adm@gmail.com									
Representante: 134097-4 TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ									
Lote 001 - Lote 001									15.500,00
001	36373 Serviço de hospedagem em quarto coletivo separado por alas femininas e	SE	100,00	Classificado		diária	60,00	6.000,00	*
	Serviço de hospedagem em quarto coletivo separado por alas femininas e masculinas e infantil e transporte ida e volta para hospitais de Curitiba e região metropolitana para pacientes e acompanhantes								
002	36375 Serviço de hospedagem em quarto de isolamento para pacientes de pós t	SE	100,00	Classificado		diária	95,00	9.500,00	*
	Serviço de hospedagem em quarto de isolamento para pacientes de pós transplante, com banheiro e cozinha individual, alimentação e transporte ida e volta para hospitais de Curitiba e região metropolitana								
VALOR TOTAL:							15.500,00		

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E
ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO,
CONSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE
TIPOLOGIA DE SAÚDE, DO TIPO ALVENARIA, SEGUNDO
PARÂMETROS PRÉ-ESTABELECIDOS PELO PADRÃO I PARA
O ESTADO DO PARANÁ.
FINALIDADE: INCLUSÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº
207/2016 – cláusula de fraude e corrupção.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:5FC3697D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 179/2019 ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 064/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 049/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 179/2019
Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de
serviço de hospedagem, transporte local e alimentação para pacientes
e acompanhantes na região de Curitiba..
CONTRATADA: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R\$ 15.500,00
VIGÊNCIA: 26.06.2019 a 25.06.2020
DATA DA ASSINATURA: 26.06.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9B302B6C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 180/2019 ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA Nº 043/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 180/2019
Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA Nº 043/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de produtos
específicos à manutenção de piso da quadra Ginásio Municipal de
Esportes.
CONTRATADA: R.O.M. COMERCIAL LTDA-ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R\$ 6.628,00
VIGÊNCIA: 27.06.2019 a 26.06.2020
DATA DA ASSINATURA: 27.06.2019

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal - Contratante

LUCIANA OBERG MUNHOZ
Contratado

Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:21D1B224

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 181/2019 ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 181/2019
Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a exploração de
cascalho em uma área localizada na Localidade da Linha Cavocão –
Município de Ivaí/PR, Sob Registro 758 - Registro de Imóveis de
Ipiranga – PR, na propriedade do senhor Antonio Bochenki.
CONTRATADA: ANTONIO BOCHENSKI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R\$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 27.06.2019 a 26.06.2020
DATA DA ASSINATURA: 27.06.2019

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO BOCHENSKI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3401C833

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 182/2019 ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 072/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 057/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019
(LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 182/2019
Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela
contratada ao contratante de merenda escolar para as escolas da
Rede Municipal de Ensino - Lote 001.
CONTRATADA: ITALIANO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R\$ 25.725,00
VIGÊNCIA: 03.07.2019 a 02.07.2020
DATA DA ASSINATURA: 03.07.2019

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal
Contratante

ALINE VIEIRA DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:370786E4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 183/2019 ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 072/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 057/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019
(LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 183/2019
Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 072/2019

